



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: 08505.003022/2020-12

Interessado: SHADAI CHRISTINE ARIEL GRIFFITH

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08505.003022/2020-12. Interessada: SHADAI CHRISTINE ARIEL GRIFFITH, nacional de Barbados. Auto de Infração e Notificação nº 0183_00263_2020, datado de 05/03/2020, que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017. Termo de Notificação nº 0183_00242_2020, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo a isenção de multa, ante a alegação de problemas quando da regularização de sua situação migratória no território nacional, vez que nas outras ocasiões procedeu tal renovação em seu país (Barbados), bem como ante a alegação de dificuldades financeiras. Não apresentação de documentação comprobatória de sua atual situação de vulnerabilidade econômica. Ausência de comprovação de adoção de medidas concretas objetivando a regularização de sua situação migratória, havendo no Sistema de Registro Nacional Migratória tão somente a anotação de requerimento *on line* nº 202002281259395603, datado de 28/02/2020, sem qualquer prosseguimento. Constatção de que a autuada deixou o território nacional em 21/03/2020. DEFESA ADMINISTRATIVA NÃO PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determinação da manutenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183_00263_2020. Determinação de inativação do Termo de Notificação nº 0183_00242_2020, tendo em vista a saída voluntária da autuada do território nacional. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Ciência à autuada, salientando que, em razão da quarentena decorrente da pandemia do coronavírus, o prazo recursal em face desta Decisão à instância imediatamente superior, de dez (10) dias a contar da publicação, conforme disposto no § 8º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017, somente começará a fluir após o retorno à normalidade das atividades da Polícia Federal, a ser oportunamente divulgada através dos meios de imprensa.

MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA

Delegado de Polícia Federal

DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA, Delegado(a) de Polícia Federal, em 18/04/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 14370656 e o código CRC FA3D30BF.